



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL -CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-CP/SEMED

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 23/06/2023 à 10/07/2023

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 11/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 (horário oficial de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos.

O MUNICÍPIO DO ÓBIDOS por meio do Fundo Municipal de Educação, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.971.257/0001-51, com sede à Travessa Rui Barbosa, nº 463, Centro, CEP 68.250-000, Óbidos/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sr. Mirian Lobato Junior em atendimento as disposições legais vigentes dispostas nas Leis nº 9.394/1996, nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT e demais legislações pertinentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo documentação e requerimento dos interessados em participar deste **Chamamento Público** para contratação por meio de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (BARQUEIROS) E PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL À ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONDUTORES, AUXILIARES, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificação no termo de referência deste edital, anexo I.**

CLÁUSULA 01 - DIA, HORA E LOCAL.

1.1. ABERTURA: A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação se dará no período de **23 de Junho de 2023 à 10 de julho de 2023**, no horário de 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação. A sessão de abertura dos mesmos ocorrerá no **dia 11 de Julho de 2023, às 10h00min.**

1.2. LOCAL: Sala da Comissão de Licitação do Município de Óbidos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos, sito a Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro;

1.2.1. Recebimento da documentação: serão recebidas até o dia e horário dispostos acima;

1.2.2. Integra do Edital e Informações no e-mail: licitaobidospa2022@gmail.com;

1.2.3. Edital disponível ainda no Portal da Transparência de Óbidos ([https:// www.obidos.pa.gov.br/](https://www.obidos.pa.gov.br/)) e no Portal do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br>).

CLAUSULA 02 – OBJETO:

2.1. O presente tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (BARQUEIROS) E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL À ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONDUTORES, AUXILIARES, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificação no Termo de referência deste edital, anexo I.**

CLÁUSULA 03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento os interessados pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, devidamente habilitados, idôneos, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas abaixo:

3.1.1. As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e Capitania dos Portos.

3.1.2. As embarcações a serem utilizadas no transporte escolar deverão possuir no mínimo:

a) Coletes salva-vidas conforme lotação (tripulantes e passageiros);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Boia de arremesso.

3.1.3. O credenciado deverá apresentar certificado de propriedade do barco, recibo do barco, ou outro documento equivalente (Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço objeto deste termo, acompanhado, preferencialmente, do certificado de registro ou licenciamento do barco (Capitania dos portos da Amazônia – CPAOR).

3.1.4. O condutor da embarcação que irá realizar o serviço de transporte escolar, deverá possuir Carteira Marítima de Habilitação e possuir curso específico de navegação, de acordo com as normas da Marinha do Brasil e Capitania dos Portos e demais legislações pertinentes.

3.1.5. Apresentar as características constantes (descrição dos serviços) previstos neste edital.

3.1.6. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens.

3.1.7. Possuir qualidade físico, estrutural, e deverá ainda estar de acordo com as exigências da legislação em vigor aplicável ao objeto deste edital.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Pessoas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2. Pessoas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as pessoas suspensas de licitar e contratar com o Município de Óbidos;

3.2.5. Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Óbidos e servidor responsável pela licitação.

CLÁUSULA 04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os requerimentos de credenciamento apresentados e os julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;

4.2. Será dada ciência aos interessados do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa interessada no ato do pedido de credenciamento, através de ofício e publicação no site oficial do município;

4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação;

4.5. Como condição prévia ao credenciamento do interessado e participação nesta licitação, as comissões verificaram o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, e

4.5.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o proponente impossibilitado de participação, por falta de condição.

4.5.2. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA 05- DAS DECLARAÇÕES, DOS REQUERIMENTOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. As declarações deverão ser assinadas pelo próprio credenciado (pessoa física e/ou jurídica), ou por procurador com poderes específicos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. No caso de haver Procurador do Licitante, então deverá ser juntada Procuração com fins específico de representar o licitante, constatando o número do Credenciamento e ainda o número do processo, acompanhado de Cédula de Identidade e CPF do Procurador;

5.3. Os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo proponente ou representante legal.

5.4. O Órgão responsável pelo credenciamento, não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e do requerimento que desatendam o disposto nesta Cláusula;

5.5. Os documentos de habilitação e requerimentos de credenciamento deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÓBIDOS

CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXX/2023

RAZÃO SOCIAL (NOME):

CNPJ (CPF):

ENVELOPE Nº 02 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÓBIDOS

CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXX/2023

RAZÃO SOCIAL (NOME):

CNPJ (CPF):

5.6. Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão responsável pelo credenciamento no prazo mencionado na **Cláusula 1ª**;

5.7. O Órgão responsável pelo credenciamento não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas e entregues em sua área de protocolo, nesta Comissão.

CLÁUSULA 06: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1. (Exigência para Pessoa Física) - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I) Cédula de identidade;

II) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III) Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);

IV) Certificado de Propriedade do barco - ("recibo do barco") ou outro documento equivalente (Contrato de Locação);

V) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

VI) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII) Certidão de antecedentes criminais judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



6.2. (Exigência para Pessoa Jurídica) - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I)** Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s), administrador;
- II)** Registro comercial, se empresa individual;
- III)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- IV)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- V)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

6.2.2. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ quando Pessoa Jurídica;
- II)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais) relativo ao domicílio ou sede do credenciado;
- IV)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- V)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos) relativo ao domicílio ou sede do credenciado.
- VI)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, podendo ser através do link: (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>);
- VII)** Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

6.2.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) Balanço patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

a) para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

b) o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

c) os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

d) para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

f) com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

g) para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um);

h) para demonstrar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$ILG = (AC+RL) / (PC+EL) \quad ISG = AT / (PC+EL)$$

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante; EL – Exigível a Longo Prazo.

i) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11.

6.2.3.1. Observações: Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

6.2.3.2. A empresa que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

6.2.3.3. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). Acompanhado da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal.

6.2.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O Atestado de Capacidade Técnica, deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, devendo ser apresentado em papel timbrado e com assinatura do Responsável pela pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitir.

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, e indiquem nome, função, endereço e o e-mail de contato do(s) atestador(es);
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) serviços(s) fornecido(s), será(ão) declarado(s) inválidos.

6.2.4. Documentações complementares:

- I- Declaração de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Óbidos/PA;
- II- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- III- Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;
- IV- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- V- Declaração de Compromisso e Idoneidade.

6.2.5. Após a análise dos documentos de habilitação e conhecendo-se a empresa credenciada, a licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias corridos:

I. Comprovante de Inscrição junto ao IBAMA, exigido apenas ao vencedor, sob pena de inabilitação e ser chamado o segundo colocado;

III. Comprovante de Licença ou Declaração de Dispensa do Corpo de Bombeiros Militar, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, exigido apenas ao vencedor, sob pena de inabilitação e ser chamado o segundo colocado;

Parágrafo único: o prazo para apresentação das exigências constantes nas alíneas I e II, será contado a partir do primeiro dia subsequente ao encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA 07- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação (Cláusula 6.1), enquanto ficar aberto o processo de Chamamento Público, mediante a apresentação de requerimento, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta na Cláusula 01.

7.2 O requerimento deverá atender as seguintes condições, conforme modelo proposto no **anexo VI** do edital:

7.3 Ser digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo qualificação completa, telefone e e-mail para contato, datada e assinada pelo requerente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.4 Deve conter de forma clara as informações da(s) rota(s) que pretende credenciar, de acordo com o Termo de Referência;
- 7.5 Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;
- 7.6 Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Educação de Óbidos e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento público e no termo de contrato.
- 7.7 A fim de facilitar análise dos preços apresentados, o interessado deverá apresentar a elaboração dos custos na planilha de composição que deverá ser entregue juntamente com o requerimento sob pena de inabilitação conforme modelo do ANEXO IX.

CLÁUSULA 08 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo documentos de habilitação e requerimentos serão recebidos na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos, nos dias úteis entre **23 de Junho de 2023 à 10 de julho de 2023**, no horário de 08h00min às 13h00min.

CLÁUSULA 09-JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 9.1. Na análise dos documentos e serão observados os seguintes passos:
- Após o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação com o devido requerimento, no dia **11 de Julho de 2023, às 10h00min**, será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua análise e apreciação com os respectivos requerimentos de credenciamento;
 - Verificação da conformidade de cada requerimento e documentos de habilitação com os requisitos do Ato Convocatório;
 - Analisa da conformidade da documentação com o estabelecido neste instrumento, e estando a documentação conforme o estabelecido em edital, caso não haja interposição de recurso em face da habilitação, será considerada credenciada.
- 9.2. Serão considerados habilitados os credenciados que apresentarem a documentação solicitada na Cláusula 06, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciado o requerimento em conformidade com o edital.
- 9.3. A Comissão da CPL poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.
- 9.4. Após a homologação do resultado do credenciamento, será realizada a divulgação do resultado final do credenciamento, do qual caberá recurso administrativo, na forma prevista no edital.

CLÁUSULA 10- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá o credenciamento ao(s) formalmente habilitado(s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93;
- 10.2. O Órgão responsável pelo credenciamento publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA.

CLÁUSULA 11- CONTRATO

- 11.1. Será firmado Contrato entre órgão responsável pelo credenciamento e a(s) pessoa(s) física(s) habilitada(s), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo VIII;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. A(s) pessoa(s) física(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do responsável pelo credenciamento, sob pena de desclassificação;

11.3. O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão responsável pelo credenciamento;

11.4. Poderão ser efetuados, a critério do Órgão responsável pelo credenciamento, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

11.4. O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (SESSENTA) meses;

11.5. Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

11.6. O Contratado só poderá suspender os serviços no caso de atraso do pagamento pela Administração Pública superior a 90 (noventa) dias, conforme reza o art. 78, XV da Lei 8.666/93 e Enunciado nº 6 da Jornada de Direito Administrativo.

11.7. Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital.

CLÁUSULA 12-LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os Serviços deverão ser prestados, a Secretaria Municipal de Educação de Óbidos, conforme a demanda especificada, roteiros e termo de referência;

12.2 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pelo credenciado.

CLÁUSULA 13 - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

13.1 Serão contados como dias trabalhados para cômputo de pagamento, os respectivos dias letivos por rota percorrida incluindo feriados e finais de semana se necessário, em conformidade com o calendário escolar do Município, após comprovação da respectiva prestação do serviço no que tange a manutenção das atividades escolares.

13.2 O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal(is).

13.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

13.5 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

13.6 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da contratada, que, deverá ser informada no requerimento de credenciamento a ser apresentado na sessão pública do chamamento, ou posteriormente antes da contratação.

13.7 Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto ao requerimento, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da credenciado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.7.1 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

13.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.10 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Óbidos - PA.

13.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I (6 / 100) I = 0,00016438$

= 365TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.14 A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo VII, ambos deste Edital.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO

2525 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ ATIVIDADE: 12 122 0010 2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ ATIVIDADE: 12 361 0010 2.074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

- SALED

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ ATIVIDADE: 12 361 0010 2.076 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ ATIVIDADE: 12 362 0010 2.078 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

2626 FUNDEB

PROJETO/ ATIVIDADE: 12 361 0010 2.084 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA 15- PENALIDADES.

15.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja:

15.1.1 Advertência escrita – art. 87, I:

- a) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.
- c) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os credenciados que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação ou a Clausula 11 deste edital.

CLÁUSULA 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Conforme previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Óbidos, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail: licitaobidospa2022@gmail.com.

16.3 Caberá a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.4 Acolhida a petição contra o edital, será designada novo prazo para credenciamento;

16.5 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão Permanente de Licitação do Município de Óbidos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal no horário de 8h00min às 13h00min.

16.6 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil;

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Lei 8.666/93 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;

17.2 Em ato específico serão nomeados os responsáveis para representar a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições;

17.3 A minuta do presente edital foi aprovada pelo Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93;

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da CPL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública/Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.9 O Município de Óbidos através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

17.10 A Secretaria Municipal de Educação de Óbidos-PA, através do(a) Presidente da CPL, poderá declarar esta Chamada Pública/Credenciamento (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

17.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Presidente da CPL porventura julgar necessário.

17.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

17.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

17.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.18 As licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

17.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

17.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.21 O Edital e seus nexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos (<https://www.obidos.pa.gov.br/>) (Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Óbidos).

17.22 **Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição:**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- d) Anexo IV - Recibo de Retirada de Edital;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Modelo de Requerimento
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Declaração do Proprietário, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Óbidos/PA;
- i) Anexo IX – Modelo de planilha de composição de custos.

17.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Óbidos/PA.

Óbidos (PA), 23 de Junho de 2023 de 2023.

Maria Zilda Bentes Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 003/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

O Sr. ____[NOME]____, inscrita no CPF/MF ____[Nº do CPF]____, residente e domiciliado à ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Educação, Chamada Pública/Credenciamento Nº 003/2023-CP/SEMED.

Óbidos (PA), de de

Nome do requerente e/ou Representante Legal
R.G. nº [xxxxxx]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo proprietário ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)

O Sr. __[NOME]__, inscrita no CPF/MF __[Nº do CPF]__, abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na Chamada Pública/Credenciamento Nº 003/2023-CP/SEMED que:

- a) os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Concordamos na íntegra, com os termos do Edital desta licitação e com todos os documentos dele componentes.
- e) Declaramos que acatamos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Óbidos quanto a sua habilitação.

Óbidos (PA), de de

Nome do requerente e/ou Representante Legal
R.G. nº [xxxxxx]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo requerente ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Chamada Pública/Credenciamento Nº 003/2023-CP/SEMED.

PROCESSO Nº xxxxxxxxx/22

NOME: _____

CPF Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Pessoa para contato: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório do credenciamento acima identificado.

Local XX de XXXXXXX de 2023.

Nome do requerente e/ou Representante Legal
R.G. nº [xxxxxx]

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e o requerente, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão **por meio do e-mail licitaobidospa2022@gmail.com**. A não remessa do recibo exime a Comissão permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Óbidos (PA), XX de XXXXXX de 2023.

Nome do requerente e/ou Representante Legal
R.G. nº [xxxxxxx]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Óbidos / PA
Comissão Permanente de Licitação

O Sr. ____[NOME]____, devidamente inscrito(a) no sob o CPF nº....., residente e domiciliado no endereço, através do presente instrumento, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023-CP/SEMED, nas seguintes especificações e quantidades, de acordo com o termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- Declaro que assumo o compromisso de prestar os serviços nas condições e valores preestabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Requerimento de Credenciamento.
- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação;
- A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria;
- Prazo de validade da proposta: (no mínimo de XX dias);
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa;
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXX de XXXXX de 2023

Nome do requerente e/ou Representante Legal
R.G. nº [xxxxxx]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ÓBIDOS, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA XXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ente de Direito Público, sediada na XXXXXXXXXXXX, XX - XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATANTE, neste ato, representada por sua titular Secretária Municipal, Sra. (nacionalidade), (estado civil), CPF nº. e RG nº., e a Pessoa Física/Jurídica XXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, com sede na XXXX, neste ato representado por Sr.(a)., (nacionalidade),, portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA. **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante da chamada pública nº. 003/2023-CP/SEMED, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (BARQUEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA ZONA RIBEIRINHA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato vincula-se a Chamada Pública nº **003/2023-CP/SEMED** e ao requerimento de credenciamento apresentado pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

3.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame, as que farão parte do contrato conforme abaixo:

- a) Cumprir integralmente o objeto da presente contratação, executando os serviços especificados e exigidos no termo de referência e seus Anexos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Todas as embarcações da CONTRATADA deverão sujeitar-se as fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;

- c) O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;
- d) Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outra embarcação de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago da embarcação ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;
- e) O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;
- f) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;
- g) As embarcações a serem utilizadas deverão atender a todas as exigências e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela contratação da mão de obra necessária para realização dos serviços (dos condutores) devidamente qualificados, com idoneidade moral, capacidade profissional e devidamente habilitados, para a realização dos serviços conforme exigidos por Lei e aplicados ao objeto, nos termos do Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção geral da embarcação, (manutenção corretiva e preventiva) e tudo que diz respeito às completas condições de utilização das embarcações para cumprimento do objeto contratado;
- j) Responsabilizar-se integralmente em contratar condutores das embarcações comprovadamente habilitados na forma prevista e exigida pela lei;
- k) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por toda e qualquer avaria que as embarcações próprias e de terceiros, que venham a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se integralmente em substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela SEMED;
- m) Responsabilizar-se integralmente em executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela SEMED, obedecendo às condições fixadas no contrato, no edital da licitação e na proposta de preços;
- n) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, não podendo executar qualquer tipo de fretamento para terceiros e terminantemente vedado qualquer tipo de carona durante o transporte dos alunos;
- o) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas hidroviárias, pertinentes ao objeto deste certame;
- p) Assumir, com exclusividade, todos os tributos, encargos diretos e indiretos, impostos e taxas e demais custos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- r) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- s) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Secretaria Municipal de Educação;
- t) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- u) Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução do presente contrato;
- v) Manter durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o artigo 55, inciso XIII da Lei 8666/93;
- w) Todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto, bem como com as embarcações, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos auxiliares, manutenções, alimentação e tudo o mais que se fizer necessário ao objeto resultante desta contratação de prestação de serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não importando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação;
- x) A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Dos preparativos para início da execução contratual:

- a) A CONTRATADA deverá, para execução do contrato, apresentar as embarcações já fiscalizadas, com todas as documentações exigidas no certame e outros necessários a execução do objeto à SEMED, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços para poder dar início às atividades. A SEMED designará servidor ou Comissão para fiscalizar as embarcações e dará as instruções necessárias para início da execução do contrato;
- b) A CONTRATADA deverá comprovar antes do início dos serviços que as embarcações contratadas possuem toda a documentação, mão de obra qualificada e equipamentos de segurança e de navegação exigidos pela Capitania dos Portos;
- c) Caso alguma embarcação não esteja devidamente regularizada, deverá ser substituída imediatamente por outra que atenda as exigências da legislação pertinente.
- d) A contratação será efetuada em regime de “**rotas percorridas em dias trabalhados**”, exceto carga seca ficando a disposição condicionada da embarcação a Secretaria Municipal de Educação em horário integral.
- e) Caso seja verificado que a embarcação apresentada não atende às exigências legais, operacionais e técnicas para prestar os serviços, a SEMED deverá comunicar formalmente à contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.
- f) Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as embarcações em boas condições mecânicas e operacionais segundos os fins a que se destinam bem com deverá manter em serviço, o condutor devidamente habilitado e qualificado na forma exigida na licitação e na legislação vigente;
- g) A execução dos serviços será suspensa durante o período de férias letivas, feriados e finais de semana, não havendo rota a ser executada durante esse período, salvo quando devidamente autorizado.

3.3. Condições necessárias para execução do objeto:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3.1. As embarcações a serem utilizadas na prestação dos serviços, objeto deste certame deverão conter no mínimo, as características abaixo:
- a) Atender as exigências específicas das embarcações e dos equipamentos de segurança imposto e exigidos pela legislação atualizada;
- 3.3.2. A apresentação das embarcações já contratadas à contratante dar-se-á da seguinte forma:
- a) A contratada deverá comprovar individualmente, antes da viagem, que a embarcação contratada possui todas as documentações, mão de obra e equipamentos exigidos pela legislação, além das exigências do certame;
 - b) O cronograma de serviços a serem realizados, será controlado por viagem realizada, exceto carga seca, sendo supervisionado pela Escola, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria;
 - c) A contratação será efetuada em regime de “rota percorrida em dias trabalhados, EXCETO CARGA SECA” que não terá ônus para a Administração, sendo condicionada a disponibilidade da embarcação no horário integral;
- 3.3.3. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;
- 3.3.4. Poderá uma mesma embarcação realizar o transporte de duas linhas escolares, somente se houver compatibilidade de horário na execução do serviço;
- 3.3.5. Caso seja necessária a alteração da embarcação em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, entre outros, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos da embarcação de acordo com o estabelecido no Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.3.6. Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outra embarcação de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago da embarcação ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;
- 3.3.7. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;
- 3.3.8. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;
- 3.3.9. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da contratada com o Município de Óbidos/PA;
- 3.3.10. Em caso de substituição de condutores, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e comprovação das mesmas condições para atuar na função, sendo obrigatória a notificação de todos os responsáveis da SEMED e dos dirigentes escolares, estabelecendo comunicação e ciência plena entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE, os pais dos alunos transportados e as unidades escolares;
- 3.3.11. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar a embarcação apresentada pela licitante credenciada, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 3.4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da execução dos serviços;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Acompanhar a prestação de serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços prestados e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$**(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o valor da parcela mensal correspondente à prestação dos serviços contratados, com preço unitário e valor total.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito na Conta Corrente n.º, Agência, no Banco.....

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTES DE PREÇOS:

6.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

6.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Sempre que houver alteração nos preços dos serviços, seja motivada por elevação do preço de insumos, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato;

6.4. As contratações decorrentes do objeto do edital poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato, serão alocados na dotação orçamentária a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Elemento de Despesa. XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além da multa aludida nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS/PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;
- b) Nos casos enumerados nos itens I a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÔNUS

11.1. Todas as despesas decorrentes do presente Contrato para execução dos serviços, salários de empregados, cargos sociais, securitários, previdenciários e quaisquer outros, ficarão, exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenização, refeições etc., ficando, outrossim, responsável por quaisquer danos e prejuízos causando a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Cidade de ÓBIDOS/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

Declaração do Proprietário, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Óbidos/PA.

Declaro que NÃO possuo grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do Departamento de Compras e Licitações, Contratos e da Comissão de Licitação do Município de Óbidos ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, Prefeito, Vice- Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Óbidos, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Óbidos/PA., _____ de _____ de 2023

Nome do requerente e/ou Representante Legal
R.G. nº [xxxxxxx]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FLUVIAL			
TIPO DE EMBARCAÇÃO:			
ROTA :			
Tempo Percorrido:		Percurso:	
Número de alunos:		Dias letivos:	200
COMPOSIÇÃO DE CUSTO DIÁRIO DO TRANSPORTES ESCOLAR FLUVIAL			
<u>Custos Variáveis</u> OLEO DIESEL Preço do Litro Óleo Diesel Média Consumida Litro/dia Custo Óleo Diesel por dia GASOLINA Preço do Litro Gasolina Média Consumida Litro/hora Custo da Gasolina por dia OLEO LUBRIFICANTE Preço do Litro Óleo 2 tempo Total na Troca - Litros Dias para 1 troca Custo do Lubrificante por dia MANUTENÇÃO DA EMBARCAÇÃO Custo de Manutenção por mês Custo da Manutenção por dia		<u>Custos Fixos</u> CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO Valor Médio da Embarcação Valor da Depreciação anual % Valor da Depreciação anual R\$ Valor a Depreciar no mês Custo da Depreciação por dia PESSOAL E ENCARGOS Pessoal 13º Férias 1/3 de Férias FGTS INSS Custo Funcionário Mês Custo com pessoal por dia	
Total dos Custos variáveis		Total dos Custos Fixos	
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			
Margem de Lucro em Percentual (%)			
Total a Pagar por dia			
Total a pagar por Mês/ 22 dias			
Total a Pagar POR 200 DIAS			

Local, data

Assinatura do responsável